



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 12/2018

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAÍ, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **CASA DE RECUPERAÇÃO MAANAIM**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 06.913.924/0001-65, com sede à Rodovia BR-163 Naviraí/Juti km 28, Juti-MS, denominado **PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE**, a Prefeita Municipal, **Sr.ª Rhaiza Rejane Neme de Matos**, brasileira, solteira, residente e domiciliado à Rua Baltazar Rocha, 914, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.136.425 SSP/MS e CPF 017.491.841-09 e o **PROPONENTE** representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, **José Benício da Silva**, portador do RG n.º 001.250.0896 SSP/MS, CPF nº 000.968.751-35, residente e domiciliado na Rodovia Naviraí/Juti, km 28, zona rural, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Fomento nº 12/2018**, nos seguintes termos:

“CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

*Fica acrescido ao **Termo de Fomento nº 12/2018**, o valor de **R\$ 33.999,00 (trinta e três mil novecentos e noventa e nove reais)**, a ser repassado em 12 (doze) parcelas no valor de **R\$ 2.833,25 (dois mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos)**, nos meses de **maio de 2021 a abril de 2022**.*

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

*Este instrumento fica prorrogado por **igual período**, com base no artigo 26 do decreto 69/2017, Lei Federal 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.307/2020 contados a partir do vencimento”.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, 13 de abril de 2021.

Rhaiza R.N. de Matos
RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita Municipal

José Benício da Silva
JOSÉ BENÍCIO DA SILVA
Presidente da Casa de Recuperação Maanaim

Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo
MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
Interveniente

TESTEMUNHA 1

Nome: Kaumi Barros de Oliveira
CPF: 044.482.761-40

TESTEMUNHA 2

Nome: Jean Marcos de Menezes
CPF: 046.724.031-06